

ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA

NEWSLETTER

ALUMNI

Nº 9 | JULHO 2017



Abertura

J. M. Aroso Linhares

A Minha Escola de Direito, como a vivi e como ainda a sinto

Arménia Coimbra

Prémio Eduardo Correia

Quid ius? – uma prenda abençoada que a Faculdade me ofereceu e que “levo comigo p’rá vida”

Hong Cheng Leong

António Barbosa de Melo: Mestre na arte de degustação dos saberes

João Carlos Loureiro

Homenagem

Concerto



A B E R T U R A

«BELEZZA-

Il Tempo non si vede;
nacque per gioco sol di folle arciero,
ed è solo crudel per chi gli crede.
Un pensiero nemico di pace
fece il Tempo volubile edace,
e con l'ali la falce gli diè.
Nacque un altro leggiadro pensiero,
per negare sì rigido impero,
ond' il Tempo più Tempo non è...»

(BENEDETTO PAMPHILI,
Il trionfo del tempo e del disinganno)

«MARSCHALLIN-

Die Zeit, die ist ein sonderbares Ding.
Wenn man so hinlebt, ist sie rein gar nichts.
Aber dann auf einmal,
da spürt man nichts als sie:
sie ist um uns herum, sie ist auch in uns
drinnen...»

(HUGO VON HOFMANNSTHAL,
Der Rosenkavalier)

Sempre que se avizinham os *sinais* do nosso reencontro — sempre que o regresso à sala 8 ganha a materialidade convencional de uma data... e o *apelo* se consuma! —, a pergunta que nos fere é indisfarçavelmente esta: *já passou mais um ano?* É como se o palco subitamente escurecesse e a boca de cena fosse ocupada pela máscara ávida do Tempo Linear, deixando-nos vulneráveis à vertigem dos seus degraus (dominantemente descendentes...). Ou então como se, entregues ao jogo cruel do *folle arciero*, não conseguíssemos sentir nada — quer à nossa volta quer dentro de nós (*um uns herum, in uns drinnen*) — que não se nos impusesse condicionado por essa «coisa estranha» (*sonderbares Ding*) que é o Tempo... e a sua companheira Finitude...

E, no entanto, não tem que ser assim (ou só assim...)! A repetição, persistentemente cumprida, do *apelo* — do apelo que todos os anos nos aproxima... — constitui na verdade também (e sobretudo) uma oportunidade privilegiada para, na plenitude de um presente que se baste a si próprio (um presente que, «em nascendo, morra!»), nos entregarmos à promessa-«nuvem» de uma comunidade inconfundível e ao *tecer* de memórias e de afectos que permanentemente a fazem e desfazem. Significa isto exigir que a máscara do Tempo Linear abandone a cena, sendo afinal substituída pela máscara do Tempo Existencial e pelo *dizer* irrepetível a que o seu *hic et nunc* nos entrega? Talvez não. Porque significa antes pedir que o palco venha a ser iluminado em simultâneo pelas duas máscaras (ou pela sentinela Janus que coerentemente as afivela). O que é muito claramente esperar que tais *máscaras* se nos imponham prodigiosamente reconciliadas, envolvendo-se (e envolvendo-nos!) por uma vez no abraço luminoso da Festa (sobrepondo-fundindo, num círculo em movimento, o *sentido do real* e o *sentido do possível*). Porque de Festa na verdade afinal muito especialmente se trata... e é para esta (na sua incondicional *novidade*) que, uma vez mais, somos hoje irresistivelmente convocados!¹

J. M. Aroso Linhares

¹ A propósito de Festa — e Festa com maiúscula...—, há que *ouvir* os dois fragmentos de textos dramáticos reproduzidos acima... já com a música inesquecível que Haendel e Richard Strauss criaram para as suas palavras...: cfr. por exemplo (respectivamente) <https://www.youtube.com/watch?v=YJ2s9dS5FG4> e <https://www.youtube.com/watch?v=PpgYJa6EaAo> (com as mediações privilegiadas de Cecilia Bartoli e de Renée Fleming)...

CONFERÊNCIA
« A FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA COMO
MATRIZ DA LIBERDADE »

16 DE JULHO DE 2016





A MINHA ESCOLA DE DIREITO, COMO A VIVI E COMO AINDA A SINTO

Há em todos nós um outro tempo e uma outra memória que a nós pertence como uma imagem do nosso destino. E de vez em quando voltamos ao ponto de partida. Assim me acontece com a minha aprendizagem do direito, em tempos ímpares de convergências e que recorro neste singelo texto.

No primeiro ano da década de setenta saboreávamos os movimentos estéticos e os afectos de libertação dos anos sessenta; Mary Quant fazia-nos preferir as mini-saias às calças, os Beatles transportavam-nos aos sonhos dos afectos, e de São Francisco, Califórnia, chegava-nos o slogan make love not war. Coimbra de então era, para nós jovens recém saídos dos liceus, ainda uma cidade provinciana. E quando ingressámos numa das duas únicas faculdades de direito então existentes em Portugal, encontrámos nela já um número considerável de alunas e uma cultura propícia às mudanças que as correntes do pensamento moderno difundiam. Os dez ou quinze melhores alunos do meu curso integravam, em paridade, homens e mulheres, estas hoje ilustres juristas na vida académica, forense e na governação do País.

Mas encontrámos na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra do início dos anos setenta uma plêiade de insígnies doutores do direito em coexistência com uma plêiade de jovens assistentes, fruto dos movimentos estéticos e ideológicos dos anos sessenta; e foi desta simbiose que resultámos nós, os licenciados nos anos setenta, hoje orgulhosos em termos de alunos desta Escola. Se as aulas teóricas eram ministradas por insígnies doutores do direito, exigentes, rigorosos, sábios e autoritários, que ouvíamos em sepulcral silêncio, nas aulas práticas os jovens assistentes cultivavam o debate permanente com os seus alunos, ensinavam novos modelos de participação, incentivavam-nos à reflexão e à discussão; e jovens que éramos com consciências adormecidas por ensinamentos escolásticos, mais habituados a captar e a memorizar do que a compreender e a questionar, tornámo-nos com aqueles jovens assistentes destemidos e por vezes até inconscientes da nossa própria ignorância. Autores como Montesquieu, Rousseau e Hegel foram entendidos de uma outra forma; pensadores como Karl Marx e Max Weber foram descobertos. Foi esta a marca que a minha Faculdade de Direito deixou à minha geração: continuámos a ser trabalhadores e disciplinados, mas nela adquirimos a aprendizagem da crítica e a sermos pensadores. E é esta a marca de sempre da minha Faculdade de Direito no ensino do Direito: formar juristas críticos e consciências pensantes e não meros oficiais de diligências jurídicas

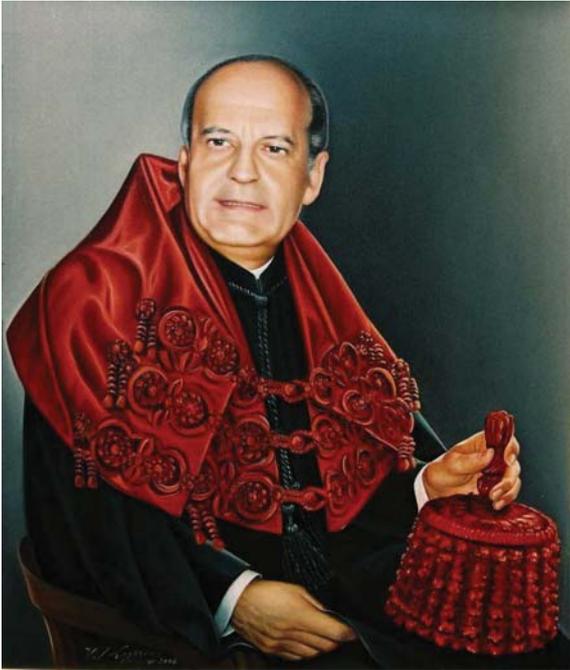
Arménia Coimbra

ASSEMBLEIA GERAL DA ALUMNI
16 DE JULHO DE 2016



PRÉMIO EDUARDO CORREIA

PROF. DOUTOR EDUARDO HENRIQUES DA SILVA CORREIA



Nasceu em Lisboa a 1 de Outubro de 1915.

Carreira Académica. Doutor em Direito em 1945. Professor Catedrático desde 1948. Leccionou: Direito Criminal; Criminologia; e Direito Processual Penal.

Cargos exercidos. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito de Coimbra. Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito de Coimbra. Ministro da Educação. Ministro da Justiça. Membro da Comissão Constitucional. Presidente da Comissão de Reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal. Presidente

do Grupo Português da Associação Internacional de Direito Penal. Director do Instituto de Criminologia de Coimbra. Presidente da Comissão Instaladora da Faculdade de Economia de Coimbra.

Distinções. Membro da “Fondation Internationale Pénal et Pénitentiaire”. Grã-Cruz da Ordem de Sant’Iago da Espada. Comenda da Ordem do Cruzeiro do Sul. Comenda da Ordem do Visconde do Rio Branco. Comenda da Ordem do Mérito da Itália. Grã-Cruz da Ordem de San Raymundo de Peñafort. Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha.

PRÉMIO EDUARDO CORREIA
16 DE JULHO DE 2016





“*QUID IUS?*” – UMA PRENDA ABENÇOADA QUE A FACULDADE ME OFERECEU E QUE “LEVO COMIGO P’RÁ VIDA”

Quando eu ainda era criança, os meus pais já me foram transmitindo algumas ideias de justiça. Eles não são académicos; por isso, a justiça que eles me demonstraram não é uma justiça cunhada por qualquer conceção dogmática, mas simplesmente, uma justiça prática básica da humanidade. Eles ensinaram-me que os meus irmãos e eu somos iguais perante eles, apesar de que cada um de nós tenha necessidades diferentes que justificam um tratamento diferenciado; que temos de respeitar os demais, não prejudicando ninguém; que temos de cumprir as nossas promessas, *etc.*

Nunca duvidei da relevância destes valores, nem questioneei a sua validade, tendo-os tido sempre como o dogma da minha vida. Esta inércia e preguiça em pensamento e reflexão acompanhou-me até que chegou a iluminação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ainda me lembro de que logo na primeira aula de Introdução ao Direito, o Senhor Professor Doutor nos ensinou que a importância do nosso curso de Direito não está apenas na formação de juristas que conseguem resolver todas as perguntas de “*quid iuris?*”, mas também essencialmente em equipar os alunos com um pensamento sempre crítico-reflexivo de aproximação àquela realidade escondida por detrás do véu de “*quid ius?*”. E se as respostas para “*quid iuris?*” são reclamadas sempre diretamente pela vida prática, nunca se pode olvidar que quaisquer respostas fornecidas pelo sistema no seu confronto com o problema do caso têm de ancorar na normatividade jurídica, a cuja compreensão só se acede quando se fique minimamente iluminado face à problemática de “*quid ius?*” – a base de toda a ciência jurídica.

Recordando a lição importantíssima de CASTANHEIRA NEVES, a normatividade jurídica jamais se deve voltar a consubstanciar numa ordem normativa fechada e autossuficiente do positivismo normativista; pelo contrário, forma-se uma ordem coerente dos valores cuja vigência fica sempre sensível a cada evolução contemporânea dos seres humanos. Assim sendo, naturalmente, a “descodificação” do problema de “*quid ius?*” nunca pode culminar numa solução definitiva senão numa miríade de tentativas de aproximações dialéticas.

Destarte, se o Direito nunca mais se deve reconduzir a uma ciência exata nem retroceder a uma transcendência divina, mas se apresenta como uma re-

serva normativa de valores de homens para homens com o seu sentido axiológico arreigado sempre na própria pessoalidade, a relevância da(s) compreensão(ões) da normatividade jurídica não pode continuar a ficar corrompida por qualquer racionalidade meramente instrumental e didática marcada pela vertigem de conceitualização do Direito. Ao invés, adquire importância material a questão de “*quid ius?*”, uma vez que, num mundo marcado pela evolução de ritmo desmensurado, pelo risco, pela instabilidade, pelo descontentamento e até rivalidade interestadual, e pelo pluralismo cultural e ideológico cada vez mais radical que desafia até alguns valores “tradicionalmente” fundamentais da humanidade, a constituição e a positivação de uma ordem jurídica capaz de preservar e zelar pela dignidade da pessoa humana só se pode alcançar se lograr radicar-se numa compreensão sustentável de “*quid ius?*”. Por outras palavras, não posso deixar de enfileirar no pensamento de que a busca de uma resposta sustentável para a questão de “*quid ius?*” é imprescindível para garantir a “juridicidade” e o “sentido ético-axiológico com referência última à própria pessoalidade e dignidade humana” de quaisquer soluções suscitadas pela vida prática para as questões de “*quid iuris?*”.

Ora, apesar de ter insistido em destacar a importância extraordinária do problema de “*quid ius?*”, não pretendo, nem que seja de maneira sucinta, solucionar ou desenigmar esta *vexata quaestio*, e confesso imediatamente a insuficiência da minha maturação dogmática para saciar esta ambição ousada.

Aproveitando este convite que a Associação dos Antigos Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – ALUMNI – gentilmente me endereça, queria somente partilhar algumas considerações pessoais brevíssimas sobre a evolução contemporânea da ordem jurídica e a crise inerente.

Numa observação superficial, é legítimo constatar que o terreno do Direito está a “expandir”-se cada vez mais, desafiando e até ultrapassando os vários limites que demarcaram a sua “fronteira”. Se algumas destas evoluções (ou mera potência de evolução) são pacificamente interiorizadas pelas sociedades modernas e são apreciadas positivamente como um símbolo do avanço da civilização humana – a título exemplificativo, a ultrapassagem do limite geográfico-nacional, do limite com base em considerações racistas, etc.; outras são realmente de mérito duvidoso, representando até um desafio arriscado para a sustentabilidade da própria humanidade, que, por isso, apela prementemente para um sopesamento reflexivo.

Sem qualquer pretensão de exaustividade, provoca-me preocupações especialmente o desafio que a normatividade jurídica enfrenta face ao seu limite temporal e limite funcional-existencial.

Em relação ao desafio do seu limite temporal, desde o momento em que advogamos a não autossuficiência da ordem jurídica e a sua constituição dialética no confronto com as problemáticas subjacentes a casos concretos da vida prática, não podemos deixar de rejeitar qualquer tentativa de construção de um Direito intemporal. E realmente, face à sociedade contemporânea caracterizada pela alta velocidade de transformação, o desafio não está efetivamente na cultivação de uma ordem jurídica imortal, mas sim na descoberta da sustentabilidade de um Direito que se antecipa às transformações sociais. Então, questiona-se: independentemente da sua utilidade prática e plausibilidade técnica (que é sempre duvidosa), deve sustentar uma ordem normativa cuja vigência aplicativa depende de uma realidade que ainda não existe? E se isto é um fenómeno pacífico na ordem privatística, deve o mesmo ser introduzido na ordem publicista, legitimando a intervenção das leis públicas no futuro indeterminável dos particulares e na vida dos particulares do futuro? Já se aceitar a validade de um Direito cuja normatividade se antecipa à realidade-objeto de regulação, quais deverão ser os limites para esta antecipação? Até onde, em termos cronológicos, pode ir esta antecipação? Como se deve regular a renovação deste ordenamento? Quais são os critérios para seleccionar o objeto desta regulação antecipada? E como se deve perspetivar este objeto futuro sem que se fique consumido pela pura imaginação virtual? Aliás, deve-se instituir um mecanismo especial para fiscalizar a normatividade jurídica desta regulação antecipada?

Ora, como se vê, as problematizações subjacentes são intermináveis e a sua resolução tem, sem dúvidas, uma importância colossal para a próxima etapa da evolução da ordem jurídica enquanto o guardião, e ao mesmo tempo, o complemento do desenvolvimento da civilização humana.

Sem pretensão de dar respostas desenvolvidas a estas problemáticas, e muito menos de construir aqui qualquer teoria, atrevo-me a advogar que a evolução do Direito em relação ao seu limite temporal, no sentido da constituição de uma ordem normativa antecipatória, trata-se de um passo imprescindível no futuro. Sem dúvida, pode-se levantar um problema não menos despiciendo a nível da justiça intergeracional. Todavia, face ao desafio colocado à humanidade pela evolução da mesma, julgo que a ordem jurídica deve assumir o papel de válvula de segurança precaucional que defende, até antecipadamente, o mínimo ético da personalidade contra qualquer potencial movimento retrocessivo que profanaria a dignidade da pessoa humana e outros pilares de um Estado de Direito material democrático.

Ora, ao convocar o papel do Direito enquanto o guardião e o complemento do desenvolvimento da civilização humana, acarreta-se inelutavelmente o problema do limite funcional-existencial da ordem jurídica.

Trata-se de uma temática de que se deve desenvolver uma infinidade de problematizações multidimensionais interdisciplinares. Mas se a enunciação exhaustiva for inalcançável, queria ainda assim partilhar uma parte das problematizações subjacentes que me ocupam.

Por exemplo, numa sociedade marcada pelo acentuado pluralismo cultural e ideológico, é relevante saber se devemos atribuir um papel “pacificador” ao Direito e de que modo se deve efetuar esta pacificação da ordem ético-social a partir da ordem jurídica – com efeito, se for controversa a realização desta pacificação no momento da constituição legislativa do Direito, tendo em conta que este é o momento por excelência para a politicização do Direito, pois cria mais tensão do que paz para as ideologias divergentes existentes na sociedade, podemos atribuir este papel pacificador ao momento da realização judicativa do Direito em concreto? Se a resposta for positiva, então como se deve controlar este ativismo judicial para que o juízo decisório do tribunal não se fique consumado pelas considerações da natureza política?

Por outro lado, se o Direito é uma ordem normativa que tem a sua validade ancorada axiologicamente no sentido ético da pessoa humana, é legítimo duvidar até que ponto se pode juridicizar o ético, atribuindo a padrões éticos uma força normativa. Aqui, para além da dificuldade na escolha dos padrões éticos para o efeito da juridicização, avulta-se a *vexata quaestio* da autocontenção da normatividade jurídica, e pois o problema da margem imprescindível da não-juridicidade (que, contudo, não se confunde com a injusticiabilidade) na sociedade contemporânea. Realmente, sucintamente dito, uma progressiva e extensiva juridicização do ético, sobretudo através do mecanismo de *hard law*, corre sempre o risco de “petrificar” o desenvolvimento da eticidade das pessoas humanas. Entretanto, mesmo que esteja em causa um *soft law*, não é pacífica a legitimidade da influência avançada da juridicidade na eticidade, uma vez que por detrás desta “juridicização mole”, não é fácil distinguir se está em causa uma política justificada de erradicação das condutas objetivamente insustentáveis para o desenvolvimento de uma “melhor sociedade ou melhor mundo”, ou uma mera estratégia ilegítima de eliminação ou supressão dos divergentes.

Além do mais, sem negar a antropocentricidade do Direito, no sentido de uma ordem normativa de pessoas para pessoas; face a “intromissões” cada vez mais promovidas do Direito na nossa vida, é suspeito se o Direito já vai evoluindo (com legitimidade muito duvidosa) numa certa “tutoria” para a civilização humana que trataria os seres humanos como se fossem incapazes na gestão da sua evolução.

Como se compreende, todas estas questões levantadas atingem o núcleo do desenvolvimento da própria humanidade, mas cuja importância nunca se percebe através da mera inquietação de “*quid iuris?*”.

Ora, com este pequeno discurso, não tenho qualquer propósito de menoscar a relevância de “*quid iuris?*”, que ocupa indubitavelmente um lugar nuclear na ciência jurídica. O que pretendia recordar não é nada senão a importância de “*quid ius?*”, que, porém, fica amiúde esquecida num mundo em que se releva avultadamente o pragmatismo.

Daqui, não posso deixar de recordar, elogiar e agradecer as lições que a Faculdade de Direito de Coimbra tem insistido em endereçar aos seus alunos – lições estas que nos ensinam que o Direito só se pode compreender como um *continuum* entre uma ciência de problematização de fundo e uma ciência de dar resolução, e que os verdadeiros juristas nunca se devem degradar em meras máquinas de resolução de casos práticos.

Assim, deixem-me enaltecer: *que viva a Faculdade de Direito de Coimbra, viva o ensinamento do Direito em Portugal.*

LEONG, HONG CHENG



ANTÓNIO BARBOSA DE MELO: MESTRE NA ARTE DE DEGUSTAÇÃO DOS SABERES

Evocar António Moreira Barbosa de Melo (1932-2016) no registo dos *Alumni* é recordar o aluno e docente brilhante, que não fez da Universidade torre de marfim, refúgio divorciado do mundo exterior, antes assumiu como tarefa contribuir para uma personalização do mundo. Fiel às raízes, cruzou geografias, as do nascimento – Lagares, no concelho de Penafiel – e as escolhidas no percurso da vida – com uma centralidade conimbricense, tomando a sério a pátria/mátria portuguesa como coletividade de pertença, sem subscrever um estéril nacionalismo. A terra é ponte para a cultura e Barbosa de Melo, nascido no Portugal rural, conseguia perceber que saber e sabedoria não se confundem. Contador de histórias e profundo conhecedor da nossa história e literatura, convocava frequentemente autores com a profundidade de Camilo e Eça, estabelecendo insuspeitadas pontes com o direito. Recordo-me, por exemplo, que, quando lhe dei conta, no Pátio da Universidade, de que a transposição de uma visão alemã sobre as relações entre Constituição e os restantes ramos do direito no período oitocentista, em jeito de acríptico mimetismo, conhecia escolhos entre nós, prontamente me remeteu para *Uma Campanha Alegre*, de Eça: “num país constitucional, tem-se sempre aberta sobre a mesa a Carta Constitucional – ou para descansar nela o charuto, ou para tirar dela um argumento”.

Da cultura e do ensino, como em geral da vida, tinha uma visão dialógica, cultivando a arte de conversar, em registo de atento ouvir, perscrutando nas vozes do tempo os sinais do mundo. Nunca se emparedou no estreito campo de uma tecnicidade jurídica, sem desconhecer, contudo, as regras da arte e de ter deixado marca também no território da parecerística; quando escolheu cela – em beneditinas incursões em Singeverga – foi para aprofundar a liberdade, em peregrinação interior, concretizando o mote de S. Bento: *ora et labora*. Mas, tendo percorrido tempos de ditadura e, depois, experimentado o cruzamento entre democracia e utopia, não se ficou pela defesa da liberdade interior, antes se bateu contra os que convocavam a liberdade em registo unidimensional e antidemocrático, inimigos de “sociedades abertas”. No Portugal acinzentado dos anos 50, experimentara enquanto discente o pluralismo estimulante do CADC (Centro Académico de Democracia Cristã),

sendo relevantemente marcado pelo pensamento de D. António Ferreira Gomes, que fez precisamente no referido organismo conferência memorável em defesa da pessoa humana.

A leitura dos seus escritos na multiplicidade de domínios que cultivou (*inter alia*, direito constitucional, direito administrativo, direito internacional público, direito (então) comunitário, mas também ciência da administração e bioética) comprovam um pensamento rigoroso, capaz, à imagem de Pascal, de incursões na matemática, mas também de profundas reflexões sobre a condição humana, sublinhando sempre o carácter fundante da dignidade da pessoa. Rigor que, sem ignorar a complexidade do mundo e tendo presentes as limitações da razão (recorria amiúde a Herbert Simon e à tese da “racionalidade limitada”), passava por uma arte da separação, de que é notável testemunho relato da criação em Génesis. Num mundo em que se confunde direito do animal (genitivo objetivo) com direitos dos animais (genitivo subjetivo), em que se passa do legítimo evitar a dor e rejeitar os tratamentos bárbaros dos animais a uma dissolução de fronteiras qualitativas entre seres humanos e animais, Barbosa de Melo podia dizer, com a ironia que cultivava, face a um “generoso” enunciado dos chamados direitos dos animais, que lhe dava “vontade de ser cão”.

Numa visita em meados da década de 90 à ilha de S. Miguel, num almoço nas Furnas, Barbosa de Melo, então Presidente da Assembleia da República (o seu magistério feito ministério expressou-se também na política), agradeceu, recordando a tradicional cultura do Sul, que faz da mesa campo que não se limita ao pão e ao vinho, mas é espaço essencial de diálogo. Tenha-se presente, como ilustração, *O Banquete*, de Platão. Pão e vinho que irmanam, abrindo caminho à vera fraternidade. Apreciador de bons vinhos, também aqui encontramos uma metáfora do seu pensamento. Com efeito, se o vinho é “fruto da videira e do trabalho humano”, também Barbosa de Melo assume o dom, aqui da cultura, como condição de possibilidade do pensar e, a partir daí, introduz a sua marca de inovação, cruzando cepas e misturando castas.

Na verdade, Barbosa de Melo é um Mestre na arte de degustar saberes para apontar novos sabores, com a incerteza de quem, perante o futuro, não está na condição privilegiada de Ezequiel que, como lembrava, via, não apenas para trás, mas também para frente. Deixando-nos o vinho bom da sua vida e o pão dos seus escritos, o seu magistério, mas sobretudo o seu ministério, erguemos o nosso co(r)po ALUMNico de memória(s), agradecendo o privilégio de partilhar a sua vida e procurando honrar o seu exemplo.

Pois, recordando o que lhe disse o seu Mestre, Afonso Rodrigues Queiró, nos começos da sua carreira académica – “só é preciso ler, estudar e refletir muito... e teimar, teimar sempre!” –, acrescentava que se tratava, “além do mais, [de] uma maneira prática de prevenir os principiantes contra a tentação das «verdades feitas» e de os incitar a tomarem com humildade a tarefa da ciência do direito, assumindo-a conscientemente como uma «procura jamais acabada» (“António Cândido – Universitário e juspublicista”, in: *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Afonso Rodrigues Queiró*, I, Coimbra, 1984, p. 495-564, 500).

É esta síntese que, nós, *Alumni*, na diversidade dos nossos percursos profissionais – no ensino e na prática, na magistratura e na advocacia, no notariado e nos registos, etc. –, somos chamados a tecer, tendo presente os testemunhos de Mestres como António Barbosa de Melo.

João Carlos Loureiro

H O M E N A G E M

A porta da morte *abre para o lado de lá*. Fecha-se atrás de quem parte, num ápice entrevista pelos demais. Foge-nos o rosto de quem a enfrenta, impedido de olhar para trás. Como a mulher de Lot que corria, por não morrer, para os morros. Como Orfeu que resgatava, por graça dos Deuses, a amada.

Só a cada um cabe a sua. Postados diante dela toda a vida, assediamos os *angelo*i que a guardam, ou divertimo-nos, derrotados da sua certeza, errando enganados dessa presença silente. Batem, porém, a incerta hora, e atendemos.

Talvez que *aprendê-la seja tê-la sempre aberta*, a escutarmos Séneca, mas nem isso a faz menos negra à contraluz do dia. Afinal, só a *crença n(‘outra) luz é que alumia*, como Pascoaes, por São Paulo, nos dizia.

Demasiadas vezes se encerrou, ante nós, no ano transcorrido. Despediram-se, em zarpando, vários *Alumni*. No regaço comum da *alma mater*, o conforto da duração dispensa alívio. A comunhão que nos une ampara a dor, adoça em lembrança o ganho que a perda amarga.

Que pode de especial, porém, o jurista *diante desta lei*, a intrepidez do jovem ex-aluno face aos selos que a defendem? Na hora da Eucaristia *por quem foi*, a que *lares* em verdade consagramos?

Propõe-nos Coimbra um negócio quase fáustico. No inverso de *Dorian Gray*, envelhecemos por ela como paga de uma eterna juventude circunscrita. Os tempos correm por nós velozes, cavando rugas, à conta da imagem intacta, a cada regresso devolvida. Somos sempre os alunos que fomos, ao seu espelho remirados.

Porque não é fácil, na verdade, descortinar a fresta para nos reencontrarmos com o passado. São estreitas as fendas para esse tempo sonhado, na realidade impermeável e compacta que nos recebe no retorno. Não basta o cenário, em que só nós vemos. É mister quem veja connosco e como nós. A clareira só se abre nesse encontro singular, pelo qual nos evocamos, invocando os tempos idos. E, contudo, os *alumni* cruzam – e bem – diversas gerações, diferentes idades, tempos e épocas aparentemente desirmanadas...

Mera aparência ou ilusão, todavia. Com efeito, encontramos-nos sempre na mesma idade, nesse cruzamento axial das nossas vidas. Distintas, somente as distâncias para o reencontrar.

Não invocamos pois uma data, uma geração ou período cronológico, mas o lugar mítico em que rondamos a porta, com os sentidos tentados pelo amor e a morte, a inteligência carregada de esperança. Com os sotaques das origens e as vozes próprias, falamos o esperanto da juventude, com o lastro único que criamos.

Uma comunidade de todos os ex-alunos forma-se, portanto, das diferentes *relações* à experiência estudantil, enriquece-se dos muitos *caminhos percorridos*, expande-se pelas *distâncias* que se arrotearam, em diversas direcções, pela vida afora de cada um.

É o que sobreleva, quando recordamos o Dr. Miguel Veiga, o Dr. Manuel da Rosa Ferreira Dias e o Dr. Mário Bento Martins Soares. Foram e são nossos colegas. Estudantes de Coimbra. Juristas.

Não se conceda mais, porém, e tão fácil, à solerte rasoira, o prazer da cruda nivelção que alardeia. Na singularidade, dissemos, se revela o universal do *Dasein* humano, neste mundo e entre os outros, irrepetível.

Como juristas, ilustram os *Alumni*, que agora rememoramos, os labirínticos trilhos por que o direito nos *entranha* nas *silvas* da vida. Confirmam, para comum consolo, o dom maior do que estudamos e pensamos, discutimos e praticamos. Na verdade, apeados de antigas alturas, num decesso irremissível de prestígio, desnudados da mágica que lhes sagrava as vestes e investia de sentido os símbolos, mostram-se os juristas mais propensos à *farsa* do que ao *drama*, mais depressa provendo tema à *comédia* do que inspirando a pena *trágica*. Sobra-lhes na nudez exposta à luz panóptica com que se crê, hoje, por vezes, fazer verdades, o papel do burocrata e do guarda, do fiscal ou controleiro, senhor pequeno da mediania e da ordem, que apouca, e constringe, estiola, e, por sobre tudo, *entristece*.

Talvez por isso, o grande professor, que foi Radbruch, alertasse, sem reboços, para a importância dos humoristas e dos sátiros – sem falar nos artistas em geral – provocadores profissionais da seriedade jurídica, em que nos escondemos e defendemos quanta vez, antes de autenticamente nos buscarmos. Decerto, pesa grave na balança a vida dos homens em relação, mas são homens que a seguram também. Tudo o que se há-de ter, pois, por boa advertência, serenamente acolhida, na consciência profunda da fragilidade das normativas convicções e da conseqüente dificuldade de todos os julgamentos e acções, em que o absoluto se relativiza. Todavia, e em não menor medida, na experiência rediviva da respectiva necessidade, e na assunção humilde da responsabilidade correlata.

Daí que os meandros da juridicidade levem os *ex-alunos* de direito pelas mais distintas sendas da nossa existência colectiva, ora namorando as margens da legalidade, ora incarnando os centros de poder, procurando a harmonia ou subvertendo ordens estagnadas, ressaltando da mudança demasiado rápida ou arriscando o ímpeto de transformação, esgrimindo os interesses de parte ou buscando as sínteses superadoras, decompondo analiticamente pretensões e perspectivas ou confluindo concludentemente para uma decisão, escavando fundamentos para encontrar trunfos ou controlando apenas as regras do jogo.

Olhemos para aqueles cuja memória nos convoca. Cuidemos dos *exemplos*, pelos quais aprendemos a aprender, libertos, pela vida, dos meros *preceitos*. Instruídos pela proximidade às *glórias* e *misérias* do mundo, perdidos entre a atenção aos sucessos do dia e os apelos das ideias duradouras, dilacerados pela resistência dos factos às demandas normativas, os juristas estão, mesmo quanto aos valores, submetidos à força tensional que em concreto os dinamiza, fundando, e regulando a contínua reconstituição do direito: liberdade e *igualdade*, *justiça* e *segurança*, patentes na dialéctica entre *individuação* e *integração*, *autonomia* e *responsabilidade*.

Não de raro, capitulam ao *cepticismo* que os rende enfim, *tolerantemente relativistas*, numa benevolência que pode mimar sabedoria, sendo apenas desistente. Amiúde também, enquistam-se em autoridades fictas, escorados em dogmatismos cujo barro consistente por força esquecem, de morais em riste e zurzindo poderes. Pelo meio, aceitam desligar-se, negoceiam na pura imanência a tranquilidade medíocre, abeirando-se por vezes dos tratos vis, uma vez perdido o tom e o dom nobilitantes do apelo ao justo.

Enfim, razões por que não surpreende refluírem alguns para uma sublimação poética, ressumando os ensinamentos do andar entre os homens em *haikus* enigmáticos, de que retém a chave redentora cada qual. No entanto, a polifonia de vozes insinuada estrangula-se no minimalismo da frase, no sortilégio, para eleitos, da palavra irradiante. Pede obra maior. Mais vasta, pelo menos. Ópera, porém, antes que sinfonia, romance, porventura, em vez de tratado filosófico.

Assim o diria, se bem cremos, o Dr. *Miguel Veiga*, que tanto se destacou pelo verbo e as letras, para além do direito. Na foz do seu rio contemplou, anos a fio, as grandezas do belo e do sublime que o sobraça. Mas quis que fossem inspiração para a liberdade, laica e social-democrata, como sempre a entendeu, emblema do seu Porto amado, que guarda o coração de D. Pedro, a memória irrompente do vintismo e das precursões republicanas: uma cidade a que *sentimentalmente* declarou pertencer também, de corpo inteiro, ao

aceitar-lhe as honras mais subidas, ainda que as lonjuras do horizonte o atirassem para o mundo todo e o eterno feminino lhe universalizasse o encanto seduzido pela criatura humana; a Liberdade, feita das concretas liberdades, de cuja defesa foi feito grande oficial. Dali desaguou nas águas plácidas no último Novembro, esse mês tão triste e dado à morte.

Um outro rastro de palavras, intimamente cerzidas às controvérsias humanas, nos legou também o Exmo. Sr. Conselheiro Juiz Conselheiro Dr. *Manuel da Rosa Ferreira Dias*, partido já em 2015, e que passou por Coimbra antes de se fazer magistrado, galgando depois os degraus que o levariam ao pretório supremo. Jamais prescindiu, todavia, no *areopago* da acrópole, de permanecer um ouvidor, os olhos cerrados em escuta ponderante – e não vendados de indiferença – para lograr a concentração prudente nos distantes clamores vindos da primeira instância. A sua obra está nos volumes de jurisprudência e conta as palpitações dos litígios humanos, sem esconder os juízos que mereciam.

Contudo, nem só de pretores se fazia em Roma o *cursus honorum*, e assim também o Dr. *Mário Bento Martins Soares Rosa*, nascido em Penamacor em 1928, foi, depois da intensa vida académica, na Associação e no CADC, e uma vez findos os ritos da licenciatura, atraído pela procuradoria e a advocacia, antes de se ver chamado às funções ingratas de censor, que os homens, sofrendo-as ou não pelos outros, se condenam a informar à sua pequena medida, nelas cativos, quantas vezes, tanto de si mesmos como das artimanhas da vida. Assim o confessou com dignidade quem, compelido ao exame prévio, soube fazer-se amigo do examinado, mesmo quando este se chamava Raul Rego e dirigia o jornal desafiante ao fim da rua.

Não fora a força mística do direito feita de contradições, radicada em paradoxos, espelho, enfim, dos modos complexos em que se declina a justiça humana e as suas normativas precipitações; lição prática, bem se comprova, da nossa comum humanidade.

Por isso, todos nos ensinam. Todos lembramos. Todos, sobrepondo-lhes ao rasto de silêncio os muitos ecos breve calados pelo bater da porta transposta, aqui, agora, homenageamos.

Luís Meneses do Vale

CONCERTO

GRUPO DE GUITARRAS E FADOS ALMA DE COIMBRA
Quinta das Lágrimas | 8.Julho.2017

O Fado de Coimbra, também designado Canção de Coimbra, como canção característica de Coimbra e do estudante universitário, versa um misto de irreverência da juventude, amor e saudade. Em suma, traduz o estado de alma das nossas vidas quando temos vinte e poucos anos de idade. A também característica guitarra de Coimbra com uma forma singular (em pêra) e uma afinação própria, permite a audição de melodias inigualáveis, que Augusto Hilário e Carlos Paredes, entre outros, bem divulgaram aos “quatro ventos”. Cantores como António Menano, José Afonso, Luís Goes e outros intérpretes de voz e interpretação superior, contribuíram para a transformação do Fado/Canção em ex-líbris da nossa Universidade de Coimbra. Consciente da importância que a “Canção de Coimbra” tem para a cidade e sua região, o Alma de Coimbra pretende, com a sua correcta interpretação, contribuir para a sua divulgação e conferir-lhe a dignidade que merece e a que tem direito.

Os Concertos do Alma de Coimbra, tendo como núcleo central um coro masculino, incluem, por norma, as guitarras e os fados de Coimbra.

São instrumentistas do Alma de Coimbra (o nosso Durval Moreirinhas acaba de nos deixar em Junho de 2017):

ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA | Guitarra Portuguesa
PEDRO LOPES | Viola
RICARDO DIAS | Guitarra Portuguesa

ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa de Assembleia

Maria de Fátima Lencastre
Paulo Mota Pinto
Sandra Teixeira do Carmo

Direcção

José Manuel Aroso Linhares (Presidente)
Arménia Morgado Coimbra
Marta Chantal Machado Ribeiro
Ana Margarida Gaudêncio
Luís Meneses do Vale

Conselho Fiscal

Benjamim Silva Rodrigues
Guilherme Xavier de Basto
José Carlos Vieira de Andrade

Consilium

Álvaro Laborinho Lúcio
António Arnaut
António Barbosa de Melo
António Castanheira Neves
António de Almeida Santos
Artur Santos Silva
Emílio Rui Vilar
Fernando Aguiar Branco
Francisco Pereira Coelho
José Cardoso da Costa
José Miguel Júdice
José Narciso Cunha Rodrigues
Manuel Henrique Mesquita
Maria de Fátima Lencastre
Mário Júlio de Almeida Costa
Miguel Veiga
Rui Alarcão

• U



C •



ALUMNI

Associação dos Antigos Estudantes da
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra